



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.611, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 3.197, de 23 de março de 2017, que “Regulamenta a padronização de engenhos de divulgação e publicidade em áreas protegidas como de valor cultural no município de Santa Luzia e fixa prazo para a retirada dos que estiverem em situação irregular”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.040, de 31 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre engenhos de divulgação, sobre a atividade de coleta de entulho por meio de caçambas, sobre camelôs e shoppings populares no Município de Santa Luzia e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e do interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação acerca da previsão sobre as secretarias que analisam pedidos de engenho de divulgação e publicidade, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo¹;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 3.197, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A pintura e a colocação de anúncios em fachadas de edificações protegidas serão admitidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal

¹ Processo SEI nº 25.11.000000418-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

de Desenvolvimento Urbano, mediante requerimento do interessado e em conformidade com as normas deste Decreto”.

Art. 2º O inciso IX do § 2º do art. 8º do Decreto nº 3.197, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 2º

.....

IX - a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fornecerá orientações gerais e específicas aos interessados, através de desenhos, detalhes e normas complementares, bem como instruções relativas aos requerimentos para pintura e colocação de letreiros, engenhos e anúncios previstos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de setembro de 2025.


PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA